

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA



PLANEJAMENTO

PCA 11-367

**PLANO ESPECÍFICO DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO PARA A
TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DE
APROXIMAÇÃO DE ARACAJU (APP-AR) PARA O
DESTACAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO
AÉREO DE SALVADOR (DTCEA-SV)**

2020

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



PLANEJAMENTO

PCA 11-367

**PLANO ESPECÍFICO DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO PARA A
TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DE
APROXIMAÇÃO DE ARACAJU (APP-AR) PARA O
DESTACAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO
AÉREO DE SALVADOR (DTCEA-SV)**

2020



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 131 /DGCEA, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Aprova a edição do PCA 11-367, que dispõe sobre o "Plano Específico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo para a Transferência do Controle de Aproximação de Aracaju (APP-AR) para o Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Salvador (DTCEA-SV)".

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no Art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no Art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição do PCA 11-367, "Plano Específico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo para a Transferência do Controle de Aproximação de Aracaju (APP-AR) para o Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Salvador (DTCEA-SV)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar HERALDO LUIZ RODRIGUES
Diretor-Geral do DECEA

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	11
1.1 <u>FINALIDADE</u>	11
1.2 <u>COMPETÊNCIAS</u>	11
1.3 <u>ÂMBITO</u>	11
1.4 <u>PREMISSAS</u>	11
2. ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES	11
2.1 <u>DEFINIÇÕES</u>	11
2.2 <u>ABREVIATURAS</u>	11
3. CONCEPÇÃO GERAL	12
3.1 <u>ANÁLISE DA SITUAÇÃO</u>	12
3.2 <u>CENÁRIO DESEJADO</u>	12
4. ATRIBUIÇÕES	13
4.1 <u>DA VICE-DIREÇÃO</u>	13
4.2 <u>DO SDOP</u>	13
4.3 <u>DO SDTE</u>	13
4.4 <u>DO SDAD</u>	13
4.5 <u>DO CINDACTA III</u>	13
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
REFERÊNCIAS	15

PREFÁCIO

Concluído o processo de Reestruturação da Força Aérea Brasileira, verifica-se a busca pelo resultado do esforço depreendido no uso racional dos recursos humanos, na concentração de processos de mesmo objeto e na eficiência das atividades administrativas, técnicas e operacionais.

Nessa trilha de eficiência, em especial na área operacional, o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) vem ampliando, com sucesso, o escopo na área de Controle de Tráfego Aéreo, com o uso da tecnologia a serviço da eficácia na prestação do ATS, a exemplo da implantação de Torre de Controle Remota (R-TWR), do Serviço de Informação de Voo Remoto (R-AFIS), utilização das Estações Meteorológicas de Superfície Automáticas (EMS-A), a desativação de órgãos administrativos, como alguns Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo (DTCEA), com absorção das tarefas e a transferência de subordinação para outros órgãos e a aglutinação de Centros de Controle de Aproximação (APP).

Além de privilegiar a eficiência e racionalização do uso dos recursos humanos, tão importantes, o DECEA busca, ainda, o melhor atendimento no apoio ao homem, procurando a concentração em localidades de melhor apoio da Força, cidades com maiores recursos e facilidades.

Tendo como exemplo o trabalho já em andamento para a implantação do novo APP Guaratinguetá, que absorverá os APP de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, verifica-se a possibilidade da aplicação do mesmo conceito para o APP Aracaju, hoje localizado no DTCEA Aracaju, e que, inicialmente, em uma primeira fase, passará a realizar suas atividades nas instalações do APP Salvador, compartilhando o mesmo espaço físico, e em fases posteriores passará a compor o novo APP Salvador.

Assim, além dos procedimentos inerentes à própria transferência do APP Aracaju, o DECEA irá conduzir este processo como sendo uma Prova de Conceito (PoC) para a aplicação em novas concentrações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. FINALIDADE

Estabelecer as ações necessárias para a transferência do Controle de Aproximação de Aracaju (APP AR) para o Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Salvador (DTCEA-SV), nas instalações do Controle de Aproximação Salvador (APP SV), a partir de 27 de fevereiro de 2021.

1.2. COMPETÊNCIAS

Compete à Vice-Direção do DECEA a supervisão das ações decorrentes das diretrizes aqui emanadas.

1.3. ÂMBITO

Os procedimentos aqui descritos, de observância obrigatória, têm aplicação no âmbito dos Subdepartamentos do DECEA e OM subordinadas envolvidas neste processo.

1.4. PREMISSAS

1.4.1. Dada a característica peculiar deste processo de transferência, de Órgão ATC, não poderá haver solução de continuidade na prestação do serviço do APP-AR, de APP convencional, durante o processo de transferência do órgão, bem como deverão ser mantidos, no mínimo, os atuais níveis de segurança operacional do órgão.

1.4.2. Não deverão ser incluídos no Plano de Movimentação Específico, (PLAMOV ou *Ex Officio*) os militares, controladores de Tráfego Aéreo que venham completar 27 anos de serviço, até o dia 31 de janeiro de 2021.

2. ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES

2.1. DEFINIÇÕES

2.1.1. CONTROLE DE APROXIMAÇÃO (APP)

Órgão estabelecido para prestar serviço de controle de tráfego aéreo aos voos controlados que cheguem ou saiam de um ou mais aeródromos.

2.1.2. CONTROLE CONVENCIONAL

Termo usado para indicar que as informações derivadas de um Sistema de Vigilância ATS não são requeridas para a provisão do serviço de controle de tráfego aéreo.

2.2. ABREVIATURAS

APP	Controle de Aproximação
ATC	Controle de Tráfego Aéreo
ATCO	Controlador de Tráfego Aéreo
ATS	Serviço de Tráfego Aéreo
CINDACTA	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
DGRSO	Documento de Gestão do Risco de Segurança Operacional
DTCEA	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo
SDOP	Subdepartamento de Operações do DECEA

SMA	Serviço Móvel Aeronáutico
STVD	Sistema de Tratamento e Visualização de Dados
TMA	Área de Controle Terminal
TWR	Torre de Controle de Aeródromo

3. CONCEPÇÃO GERAL

3.1. ANÁLISE DA SITUAÇÃO

Em 10 de dezembro de 2019, foi solicitado ao CINDACTA III um estudo de viabilidade para a transferência de responsabilidade jurisdicional, prestação do serviço ATC, da Terminal Aracaju (TMA-XA) para operar a partir das instalações do DTCEA-SV, tendo em vista a necessidade de construção de um novo prédio para o DTCEA-AR.

Assim, baseado no Estudo de Viabilidade nº 1/CINDACTAIII/2020, de 23 de janeiro de 2020, foi realizada a análise, pelo SDOP, e confirmada a possibilidade do APP-AR passar a operar nas instalações do DTCEA-SV, bem como, em um cenário futuro de o APP-SV assumir, em definitivo, a Terminal Aracaju, convertendo esta Terminal em um ou mais setores daquele APP.

Quanto aos aspectos operacionais, a Terminal Aracaju possui um movimento médio diário de 46 (quarenta e seis) aeronaves, considerando o dia de maior movimento (dia pico) em 2019. O turno do pernoite tem uma média diária de dez aeronaves no decorrer das dez horas do turno. Neste cenário, a prestação do serviço ATC pelo APP-AR demandará apenas um console para a operação, além de um console reserva, uma vez que não há necessidade de se setorizar a TMA-XA.

Nos aspectos técnicos, os requisitos básicos para a prestação do serviço são comunicações e informações para o controle, inicialmente, convencional. No que se relaciona a essas capacidades, foram elencadas, no Estudo de Viabilidade, as seguintes áreas para utilização do APP-AR em Salvador: telefonia, SMA (frequências), canalização, Central de Áudio, STVD, auxílios à navegação e auxílios meteorológicos.

No tocante aos aspectos administrativos, haverá a necessidade de transferência de ATCO do DTCEA-AR para o DTCEA-SV, com a finalidade de compor, junto com os ATCO do APP-SV, a escala do APP-AR, bem como a habilitação de controladores do APP-SV para operar no APP-AR.

3.2. CENÁRIO DESEJADO

O objetivo de iniciar o processo de transferência do APP-AR, foi estabelecido pelo SDOP, em estreita coordenação com o CINDACTA III, de forma a atender o planejamento específico no Projeto de Concentração de APP, definido pela Alta-Direção do DECEA, em conformidade com a Diretriz para a Reestruturação da Força Aérea Brasileira, DCA 11-53/2016, que se dará, em princípio, em três fases distintas, mas sequenciadas: (i) 1ª FASE: início da operação convencional do APP-AR nas instalações do APP-SV, a partir de 27 de fevereiro de 2021; (ii) 2ª FASE: conversão da Terminal de Aracaju (TMA-XA) de convencional para radar; (iii) 3ª FASE: absorção da TMA-XA como um ou mais Setores do APP-SV, passando a prestar o serviço radar de vigilância em uma nova Terminal única.

Neste contexto, os procedimentos decorrentes da própria transferência do órgão (o APP Aracaju) irão proporcionar o DECEA, por meio do SDOP, conduzir uma Prova de Conceito (PoC) para a aplicação nos futuros processos de Concentrações de APP.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1. DA VICE-DIREÇÃO

- a) realizar a supervisão e as necessárias gestões para que a transferência operacional do APP-AR para o DTCEA-SV seja conduzida conforme o presente plano; e
- b) coordenar, junto à DIRAP, a transferência dos ATCO do DTCEA-AR para o DTCEA-SV, conforme o Plano de Movimentação Específico, de modo a atender às necessidades operacionais do APP-AR, estabelecidas pelo CINDACTA III.

4.2. DO SDOP

- a) coordenar, junto ao SDAD, a transferência dos ATCO do DTCEA-AR para o DTCEA-SV, conforme o Plano de Movimentação Específico, de modo a atender às necessidades operacionais do APP-AR, estabelecidas pelo CINDACTA III;
- b) coordenar, junto ao CINDACTA III, por meio da SCEL, o processo de habilitação dos ATCO do APP-SV para operar no APP-AR, de TMA convencional; e
- c) coordenar com o CINDACTA III a aprovação e divulgação da documentação operacional que será alterada decorrente da transferência do APP-AR.

4.3. DO SDTE

- a) apoiar o CINDACTA III nas atividades previstas no Cronograma de Atividades Técnicas para a Migração do APP-AR para o DTCEA-SV.

4.4. DO SDAD

- a) elaborar o Plano de Movimentação Específico de Pessoal para a transferência dos ATCO do DTCEA-AR para o DTCEA-SV;
- b) coordenar o ajuste da Tabela de Pessoal dos DTCEA-AR e DTCEA-SV;
- c) apoiar o CINDACTA III nas atividades decorrentes dos estágios teórico e treinamento simulado e prático dos ATCO dos APP-SV, para a operação no APP-AR.

4.5. DO CINDACTA III

- a) elaborar o Plano de Transferência Operacional com vistas a entrada em operação do APP-AR, nas instalações do DTCEA-SV, a partir de 27 de fevereiro de 2021;
- b) apresentar ao SDOP o calendário de estágios teórico e treinamento simulado e prático dos ATCO dos APP-SV, para a operação no APP-AR;
- c) encaminhar ao SDTE o Cronograma de Atividades Técnicas para a Migração do APP-AR para o DTCEA-SV;
- d) elaborar e encaminhar ao SDAD e ao SDOP a relação nominal dos ATCO do DTCEA-AR que serão movimentados para Salvador, a fim de compor a escala operacional e o Plano de Movimentação Específico de Pessoal do APP-AR, até **31 de julho de 2020**;
- e) encaminhar ao SDAD a proposta de Tabela de Pessoal do DTCEA-AR e do DTCEA-SV, de forma a suportar a movimentação dos ATCO, até **15 de julho de 2020**;

- f) elaborar o DGRSO em conformidade como os APSO 008/AR-ASSIPACEA/2019, do DTECA-AR, e 001/SV-ASSIPACEA/2020, do DTCEA-SV, até **30 de setembro de 2020**; e
- g) informar ao SDOP o cronograma de atualização de toda a documentação operacional que será alterada, decorrente da transferência do APP-AR, **30 de outubro de 2020**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. VIGÊNCIA

Este Plano entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim do Comando da Aeronáutica.

5.2. CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos não previstos neste Plano deverão ser submetidos à apreciação do Diretor-Geral do DECEA (DGCEA).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Diretriz para a Reestruturação da Força Aérea Brasileira: DCA 11-53. Brasília, DF, 2016.

_____. Comando da Aeronáutica. Tarefas Complementares dos Órgãos de Direção, em Atendimento à Concepção Estratégica Força Aérea 100: DCA 11-88. Brasília, DF, 2017.

_____. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. Confecção, Controle e Numeração de Publicações Oficiais do Comando da Aeronáutica: NSCA 5-1. Rio de Janeiro, RJ, 2011.

_____. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica: NSCA 10-2 Rio de Janeiro, RJ, 2019.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Concepção Estratégica Força Aérea 100: DCA 11-45. Brasília, DF, 2016.

_____. Comando da Aeronáutica. Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Espaço Aéreo. Estudo de Viabilidade nº 01/CINDACTA III/2020, Recife, PE, 2020.